



LEI Nº 4.219, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1924, 05/06/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, para o exercício 2020, lei nº 4183 de 17 de dezembro de 2019 de acordo com a Lei Complementar Federal nº 172/2020.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 913.532,14 (novecentos e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172/2020 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.302.0008.2077 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	320.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	80.000,00

Fonte 346017000

08.001.10.301.0017.2044 – Manutenção e Encargos ESF

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	160.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	40.000,00

Fonte 346008000

08.001.10.301.0017.1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Posto de Saúde

4.4.90.51 – Obras e instalações.....	R\$	83.532,14
--------------------------------------	-----	-----------

Fonte 347008000

08.001.10.302.0008.1046 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	230.000,00
---	-----	------------

Fonte 347017000

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Prefeito Municipal